

SEXTO ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO REDE NACIONAL IMPEL

Considerando que,

A criação da Rede Nacional da *European Union Network for the Implementation and Enforcement of Environmental Law* (IMPEL) foi formalizada no dia 23 de setembro de 2016, através da assinatura de um Protocolo de Cooperação, tendo posteriormente, respetivamente a 13 de outubro de 2017, a 2 de outubro de 2019, a 11 de fevereiro de 2021, a 6 de janeiro de 2025, e a 12 de março de 2026, decorrido a formalização da integração de novos membros na Rede Nacional IMPEL, através da assinatura do primeiro, segundo, terceiro, quarto e quinto aditamentos ao referido Protocolo de Cooperação.

A Rede Nacional IMPEL é constituída pela Procuradoria-Geral da República (PGR), Agência Portuguesa do Ambiente (APA), Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAMAOT), Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), Inspeção Regional do Ambiente — Açores (IRA Açores), Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas — Madeira (DRAAC Madeira), Direção Geral do Território (DGT), Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR), Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR) do Norte, Centro, Lisboa e Vale do Tejo, Alentejo e Algarve, Polícia de Segurança Pública (PSP), Guarda Nacional Republicana — Serviço de Proteção e da Natureza (GNR/SEPNA), Polícia Judiciária (PJ), Direção-Geral da Autoridade Marítima (DGAM) e Polícia Marítima (PM), bem como pelo Conselho Nacional para o Desenvolvimento Sustentável (CNADS) e o Conselho Superior da magistratura (CSM), sendo que estas duas últimas entidades detêm estatuto de Observador.

Face à relevância das atribuições, competências e trabalho desenvolvido pela Agência para o Clima, I.P. (ApC, I.P.), atenta a sua missão e relação com o propósito da Rede Nacional IMPEL, irá ser celebrado o presente aditamento, o sexto ao referido Protocolo de Cooperação, do qual fará parte integrante, e que se rege pelos seguintes termos:

Cláusula 1.ª

Pelo presente aditamento a Agência para o Clima, I.P. (ApC, I.P.) integra a Rede Nacional IMPEL. Os signatários comprometem-se a adotar e assegurar todos os princípios e disposições estabelecidas pelo Protocolo de Cooperação celebrado em 23 de setembro de 2016 que constam do anexo I.

Cláusula 2.ª

É alterado, pela sexta vez, o primeiro parágrafo da Cláusula 1.ª do Protocolo de Cooperação, que passa a ter a seguinte redação:

O presente protocolo de cooperação institui os termos e as condições de funcionamento do Rede Nacional IMPEL, que integra as seguintes entidades, nos anos abaixo assinalados:

- 1) 2016: a IGAMAOT, a PGR, a APA, o ICNF, a IRA Açores e a DRAAC Madeira;
- 2) 2017: a DGT, a ERSAR, a PSP e as CCDR do Norte, Centro, Lisboa e Vale do Tejo, Alentejo e Algarve, e o CNADS, esta última entidade com o estatuto de Observador;
- 3) 2019: a GNR/SEPNA;
- 4) 2021: a PJ;
- 5) 2025: o CSM, com o estatuto de Observador;
- 6) 2026: a DGAM, a PM e a ApC.

Cláusula 3.ª

Em tudo o resto, mantém-se todo o clausulado estabelecido no Protocolo anterior e respetivos aditamentos, celebrados, respetivamente, em 23 de setembro de 2016, 13 de outubro de 2017, 2 de outubro de 2019, 11 de fevereiro de 2021, 6 de janeiro de 2025, 12 de março de 2026, com a integração de novos membros e alteração da Cláusula 6.ª, que passou a ter a seguinte redação: «*Todas as despesas decorrentes do presente protocolo estão sujeitas à disponibilidade orçamental de cada signatário nos termos das respetivas leis orgânicas e legislação conexas*».

Cláusula 4.ª

O presente aditamento produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Assinado em Lisboa, por assinatura eletrónica, pela IGAMAOT e pela ApC, entidade que doravante integra a Rede Nacional IMPEL.

Lisboa, 09 de abril de 2026

Pela IGAMAOT
A Subinspetora Geral

Paula Matias

Pela ApC
A Presidente

Ana Teresa Perez